



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



**EDITAL N. 06/2020**

*Apresentação de subprojetos de área para o Programa de Residência Pedagógica - RP/UFSB – Edital Capes n. 01/2020*

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, à qual está vinculado o Programa de Residência Pedagógica - RP/UFSB, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à apresentação de propostas de subprojetos de área para o Programa de Residência Pedagógica-UFSB, regido pelo Edital n. 01/2020/Capes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital tem por finalidade a apresentação de subprojetos de área para inscrição de proposta institucional no Edital n. 01/2020/Capes do Programa de Residência Pedagógica.

## **2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa de Residência Pedagógica, daqui por diante RP, é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a formação docente, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O Programa é regido pela Portaria Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2019, disponível em: [https://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/regulamento/19122019\\_Portaria\\_259\\_Regulamento.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf)

2.3. São objetivos do RP, conforme o Edital n. 01/2020/Capes:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma avá a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e;
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### 3. DOS CURSOS ELEGÍVEIS:

3.1. São requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de residência pedagógica, segundo o Edital n. 01/2020/Capes:

I. **Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados** na área do subprojeto, conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares.

II. Habilitar o egresso da licenciatura para atuar uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Informática, Sociologia e Filosofia, Pedagogia, Educação Intercultural Indígena e Educação do Campo.

III. Quando se tratar de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de IES privada: estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DE SUBPROJETOS: ÁREAS E CARACTERIZAÇÃO

4.1. Ser aprovado pelo Colegiado ou Departamento ou Núcleo Docente Estruturante do/s Curso/s relativos ao subprojeto proposto.

4.2. Será selecionado um subprojeto por curso de licenciatura, nas seguintes áreas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Ciências da Natureza (Biologia, Química e Física);
- d) História, Sociologia;
- e) Artes.

4.3. Cada **área prevista no item 4.2 poderá ser constituída por um ou mais núcleos**. Cada subprojeto será formado por, no mínimo, **24 estudantes, três supervisores e um docente orientador** (maiores detalhes no item 8 do Edital n. 02/2020/Capes).

4.4. **A proposta dos subprojetos deverá atender ao estabelecido no item 9 e 9.8 do Edital n. 01/2020/Capes.**

4.5. O subprojeto deverá ser submetido pelo docente orientador que o coordenará, que deverá atender aos requisitos estabelecidos na seção 5 deste Edital.

4.6. Serão consideradas áreas prioritárias de residência pedagógica: Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química, conforme item 3.2.8. do Edital n. 01/2020/Capes.

4.7. Podem concorrer também a este edital subprojetos de áreas gerais de residência pedagógica, segundo item 3.2.8. do Edital n. 01/2020/Capes: Arte, Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

4.8. O subprojeto submetido deverá conter os itens constantes no formulário anexo a este Edital.

## **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS DOCENTES:**

5.1 A/o docente proponente de um subprojeto deve cumprir os seguintes requisitos mínimos para o recebimento de bolsa, exigidos no Edital n. 01/2020/Capes:

- I. Possuir título de mestre;
  - II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
  - III. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura;
  - IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
  - V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
    - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
    - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
    - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
    - d) Coordenação de curso de licenciatura;
    - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
    - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
  - VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
  - VII. Firmar termo de compromisso.
- 5.1.1. Para efeito das experiências indicadas no item 5.1, inciso V, exceto para a letra “F”, será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério.
- 5.2. É obrigatório aos/as docentes o cadastramento e atualização de seus dados curriculares na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no *link* <https://eb.capes.gov.br>
- 5.3. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Período de inscrição dos subprojetos: 04 a 17 de fevereiro de 2020, às 18h, via o e-mail [residencia.ufsb@gmail.com](mailto:residencia.ufsb@gmail.com).
- 6.2. Informações: pelo e-mail [residencia.ufsb@gmail.com](mailto:residencia.ufsb@gmail.com).
- 6.3. Documentos necessários:
  - 6.3.1. Formulário de inscrição, conforme modelo no Anexo I deste Edital.
  - 6.3.2. Parecer do Colegiado de Curso com a aprovação da proposta, conforme modelo no Anexo II deste Edital.
  - 6.3.3. Currículo do docente orientador de área (bolsista e/ou voluntários) na Plataforma Capes de Educação Básica.
  - 6.3.4. Comprovação de vínculo efetivo com uma Licenciatura Interdisciplinar do docente orientador e dos docentes de área voluntários, e comprovação de requisitos de candidatura, conforme item 5.1.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção de subprojetos de cada área/curso será realizado com base na análise das propostas de ação e nos requisitos estabelecidos nos indicadores do Edital n. 01/2020/Capes, que rege o presente Edital.

7.2. O processo de seleção será conduzido por uma comissão julgadora, composta por três membros, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, desde que não seja professor/a submetendo propostas a este edital.

7.3. A aprovação do subprojeto para compor o Projeto Institucional do RP-UFSB não garante que seja contemplado automaticamente com bolsas, uma vez que o número de cotas concedidas pela Capes pode não ser equivalente ao número de cotas solicitado. Para fins de concessão de cotas serão consideradas: a) as áreas prioritárias, conforme Edital 01/2020/Capes e b) a classificação de subprojetos das áreas gerais na seleção interna.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1. A publicação do resultado preliminar das propostas acolhidas acontecerá em 19 de fevereiro de 2020, na página do RP/UFSB.

8.2. As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado preliminar serão recebidas até 18h do dia 20 de fevereiro de 2020.

8.3. O resultado final será publicado no dia 21 de fevereiro, na página do RP/UFSB.

## **9. DO CRONOGRAMA**

Evento	Data
Lançamento do Edital	04/02/2020
Período de inscrições	04 a 17/02/2020 às 18h
Avaliação da documentação	18/02/2020
Resultado preliminar	19/02/2020
Interposição de recursos	20/02/2020
Resultado final	21/02/2020

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A apresentação dos subprojetos implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e no Edital 01/2020/Capes.

10.2. O docente orientador do subprojeto fica responsável por manter os dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referentes ao presente Edital.

11.3. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do RP e Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 04 de fevereiro de 2020.